

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1282/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.192/08, QUE ALTERA A LEI 5.654/01, PARA NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS RESPONSABILIZAR A EMPRESA OPERADORA NO CASO DE DANO, FURTO E ROUBO DO VEÍCULO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/10/2009 16/10/2009 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1342/2009 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



Processo nº, 57.821

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.282, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.192/08, que altera a Lei 5.654/01, para no estacionamento rotativo de veículos responsabilizar a empresa operadora no caso de dano, furto e roubo do veículo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.192, de 17 de novembro de 2008, em vista de Acórdão de 22 de julho de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 176.012-0/5-00.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil

e nove (13/10/2009).

publicação.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai,

em treze de outubro de dois mil e nove (13/10/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa